



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE CONTRATOS

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 - 000



CARTA-CONTRATO nº 003/2024, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, dispensada a licitação pelo Núcleo de Compras, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.995.547/0001-53, com sede na Rua Coronel João Guimarães, s/nº, Centro, Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Ilustre Sr. ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO, residente e domiciliada à Rua José Pereira Ferro, Visconde de Imbé - Trajano de Moraes/RJ, portador da carteira de identidade nº 113956817 expedida pelo IFP e CPF nº 075.111.617-31, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa

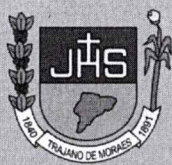
GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, situada na Rua Soares Brandão, nº50 - centro - Carmo/RJ, CEP 28.570-00, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.365/0001-88, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sócio Administrador SEBASTIÃO SOARES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado à Rua Prof. Helena Huguenin, nº31, São Manoel - Carmo/RJ, CEP 28.640-000, portador da carteira de identidade nº28.781.123-6 expedida pelo Detran e CPF nº 572.084.687-53, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº19/24 com fundamento no Processo Administrativo nº 1592/24 que se regerá Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 88 de 25 de setembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente carta-contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos em atendimento as Ordens Judiciais nº08001378320228190062 e nº00000061520208190062, conforme itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Trajano de Moraes/RJ.

2.DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$6.876,30 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE CONTRATOS

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000



3. DO REAJUSTE

O Preço será fixo e irrevogável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em parcelas, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) corridos, contado do recebimento da nota fiscal, contendo a descrição do objeto.

Se a Prefeitura por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será descontado **0,033% (trinta e três milésimo por cento)** por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de **0,10% (dez centésimos por cento)** ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará a Administração as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 140 na Lei Federal nº 14.133/21.

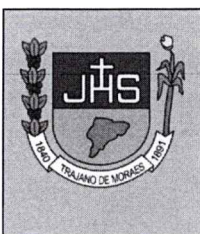
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho **18011030100352051** e Natureza de Despesa nº **33903200**, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº **275/2024**.

6. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor (a) **ROSÂNGELA DA SILVA LOURENÇO - MATRÍCULA 4402**, designado, para fiscalizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. PENALIDADES



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE CONTRATOS
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP – 28.750 –000



O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA , a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública.

a) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;

b) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Primeiro - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

8. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trajano de Moraes com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Trajano de Moraes/ RJ, 19 de junho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO
CPF nº 075.111.617-31

GHC MED
DISTRIBUIDORA

LTDA:4953936500018

8

Assinado de forma digital por
GHC MED DISTRIBUIDORA
LTDA:49539365000188
Dados: 2024.06.27 19:04:27
-03'00'

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA
SEBASTIÃO SOARES DE OLIVEIRA
CPF nº 572.084.687-53



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CARTA CONTRATO 03/2024

- 1- PROCESSO Nº 1592/2024**
- 2- CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3- CONTRATADO:** GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 49.539.365/0001-88
- 4- OBJETO:** Aquisição de Medicamentos
- 5- VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.876,30 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos)
- 6- PRAZO:** 06 (seis) meses
- 7- ASSINATURA:** 19 de junho 2024
- 8- FISCAL DO CONTRATO:** Rosângela da Silva Lourenço -
Mat.4402

PUBLICADO

JORNAL GAZETA REGIÃO SERRA-MAR

EDIÇÃO: 788 **ANO:** XLV

DATA: 30/06/24